



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 055/2021 – Tomada de Preços n°. 002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2021

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **RM Cultural Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.052.351/0001-56, localizado à Avenida Raja Gabaglia, n° 1093, andar 7, sala 40, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, representada pelo sócio administrador Sr. Rogério Stockler de Mello, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° M5175348, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 255.885.166-72, residente à Rua dos Aimorés, n° 2139, apto. 1703, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-072, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2021, firmado em 30/07/2021, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para atualização do plano municipal de desenvolvimento turístico, estruturação do centro de atendimento ao turista, dentre outros para a Secretaria Municipal de Turismo de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato original, a qual passará a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar de 1º de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 13 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Rogério Stockler de Mello
RM CULTURAL LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____